

Boletim Informativo n.º 02/2019

Legislação: Decreto Municipal n.º 27.627, de 16 de dezembro de 2013,
Portaria n.º 07, de 27 de dezembro de 2014 e
Portaria n.º 3870, de 20 de maio de 2019
Data: 19/06/2019
Relatora: Rafaela Salgado
(matrícula n.º 110.060-2)

Comissão Central de Ética

A Controladoria Geral do Município – CGM, no exercício de suas competências previstas na Lei Municipal n.º 17.867/2013 e no anexo I do Decreto n.º 30.247/2017, por meio da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, vem informar o que se segue:

1. A Portaria n.º 3870, de 20 de maio de 2019 – republicada no Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2019 – designou os **novos membros da Comissão Central de Ética**, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. São os seguintes servidores efetivos e estáveis:

- Débora Cristóvão Gomes de Oliveira, representante da CGM;
- Ernesto Henrique Engel Gomes da Silva Filho, representante da CGM;
- Roberto Wagner Martins Matheus, representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SADGP;
- Wilma Oliveira de Almeida, representante da SADGP; e
- Giovanni Aragão Brilhante, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM.

2. A Comissão tem **função** opinativa, educativa e fiscalizadora do desempenho ético do servidor do Poder Executivo Municipal e, entre outras, tem a **competência** de:

- Zelar pelo cumprimento dos princípios e regras éticas, atuando como instância

consultiva na aplicação do Código de Ética (Decreto n.º 27.627/2013);

- Apurar fatos ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas;
- Fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas.

3. Podem apresentar consultas ou denúncias à Comissão:

- Prefeito;
- Controlador Geral do Município;
- Secretários Municipais;
- Dirigentes máximos das entidades da administração indireta; e
- Todos os demais servidores do Município do Recife.

4. A **consulta ou denúncia** deve ser assinada e fundamentada por escrito e podem ser juntados documentos comprobatórios, se existentes.

Em caso de consulta, deve ser formulada em tese e se referir a uma situação hipotética. Caso se refira a caso concreto – identificando nomes, locais, pessoas ou situações específicas – será arquivada.

Já no caso de denúncia, se for anônima, será instaurado o procedimento de apuração de desvios éticos se verificada a verossimilhança das informações prestadas.





CONTROLADORIA
GERAL - MUNICÍPIO DO RECIFE



5. A consulta ou denúncia pode ser:

- Entregue no Gabinete da CGM, localizado no 14º andar do edifício sede da Prefeitura;
- Encaminhada por via postal (Correios) para o endereço:

Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife - Av. Cais do Apolo, n.º 925

Gabinete da Controladoria Geral do Município, 14º andar

Bairro do Recife, Recife – PE,
CEP: 50030-903; ou, ainda,

- Encaminhada por e-mail, para o endereço eletrônico: cometica@recife.pe.gov.br

6. Se houver indícios suficientes de infração administrativa, a Comissão – de ofício ou em razão de denúncia fundamentada – poderá instaurar o Procedimento de Apuração de Infração ao Código de Ética.

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o eventual infrator será notificado para se manifestar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos e indicando até três testemunhas, se for o caso.

7. O denunciante e o eventual infrator poderão interpor Pedido de Reconsideração ao Presidente da Comissão, que deve ser apresentado no prazo máximo de 10 (dias) dias, contados da ciência da decisão da Comissão.

Tal pedido deve ser fundamentado e protocolado no gabinete da CGM.

Não cabe Pedido de Reconsideração nos processos de consulta.

8. A Comissão Central de Ética possui espaço no Portal da Prefeitura do Recife, no endereço: <<http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/comissao-de-etica>>, onde constam mais informações, além dos formulários de consulta e denúncia.

Por fim, informamos que esta Controladoria, por meio da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, disponibiliza suas Orientações Técnicas e Boletins Informativos no Portal do Recife, área do servidor e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais pelo sistema CGM Orienta, pelo e-mail atendimento.gcron@recife.pe.gov.br e pelo telefone (081) 3355-9011.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Controlador Geral do Município

Matrícula: 71.406-8

VALESCA ROMÃO

Gerente de Controle da Regularidade,
Orientações e Normas

Matrícula: 96.955-5

